



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE B
PROCESSO Nº 23109-005303/2018-43

Licitação: Tomada de Preços nº 005 2018

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de Arquitetura e Engenharia para a elaboração de projetos arquitetônicos executivos e projetos executivos complementares para a Revitalização do Prédio do Centro de Convergência da UFOP no Campus Morro do Cruzeiro, na cidade de Ouro Preto/MG.

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às treze horas, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação reuniram-se: **Daniilo Tiago Silveira – Presidente, Walter Cardoso, Antônio Carlos da Silva e Reginaldo Arcanjo Rodrigues – membros**, todos designados pela Portaria UFOP nº. 088 de 19 de fevereiro de 2018, para procederem a Sessão de Julgamento das propostas comerciais, Envelope - B, conforme Ata de Abertura dos Envelopes de Propostas – Envelope B, datada de 12/12/2018. Após análise das propostas apresentadas a CPL, baseada em parecer técnico emitido pela equipe técnica da Prefeitura Universitária, informamos a forma de análise da exequibilidade das propostas: a proposta da empresa **Objetiva Projetos e Serviços Ltda**, foi excluída do cálculo da média aritmética das propostas das empresas por ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço de referência. Traduzindo isso em números, o preço de referência da Instituição é de **R\$ 540.860,06 (quinhentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta reais e seis centavos)** e o preço apresentado pela citada empresa foi de **R\$ 231.902,66 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e dois reais e sessenta e seis centavos)**. Contudo, esse fato não faz com que a proposta da empresa seja descartada, apenas não a inclui no cálculo da média aritmética das propostas. Tal média foi obtida pelo somatório do valor final das demais **4 (quatro)** propostas que alcançou um valor de **R\$ 1.509.719,56 (um milhão, quinhentos e nove mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)**, que divididos pelo número de propostas superiores a 50% apresenta um valor de **R\$ 377.429,89 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)**. O valor limite para que as propostas sejam consideradas válidas, dessa forma é de 70% do valor supracitado, ou seja, **R\$ 264.200,92 (duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais e noventa e dois centavos)**. Após a realização desse cálculo verificou-se, que todas as propostas atenderam os critérios de exequibilidade previstos na lei, exceto a proposta da empresa **Objetiva Projetos e Serviços Ltda.**, que de acordo com o cálculo realizado, que foi considerada inexecuível. Todas as demais empresas apresentaram suas propostas em conformidade com o exigido no edital, estando todas classificadas. De acordo ainda com o referido parecer, a CPL declara **DECLASSIFICADA** a empresa **Objetiva Projetos e Serviços Ltda.** por ter apresentado valor inexecuível em sua e declara ainda **CLASSIFICADAS** as empresas: **Schiffino e Junqueira Arquitetos Associados EPP, Arquitetura Fernanda Garcia Eireli, Seno Engenharia e Consultoria Ltda e a empresa Urbana Arquitetura e Projetos Ltda. EPP.** De acordo com a classificação das propostas, a CPL declara **VENCEDORA** deste certame a empresa **Schiffino e Junqueira Arquitetos Associados EPP** cujo valor proposto foi de **R\$ 288.198,20 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos)** e por ter atendido a todas as exigências do edital. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Atue-se, divulgue-se e cumpra-se.


Daniilo Tiago Silveira


Antônio Carlos da Silva


Walter Cardoso


Reginaldo Arcanjo Rodrigues